

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indiavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

CNJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 12 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

NIVALDO PONCIANO COELHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio;

Amparado no Parágrafo 4º do Art. 41 do Contrato Consórcio e considerando a aprovação desta resolução na Assembléia Geral;

RESOLVE

- Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" forma de contratação de servidores temporários de excepcional interesse publico nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
 - **Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse publico:
 - I contratação de servidor para atender os casos de férias, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença do funcionário sem remuneração e casos de demissão a pedido;
 - II complementar as vagas existentes e necessárias para as quais não existe pessoal aprovado em Processo de Seleção Pública;
- **Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a publicação em edital e jornal de circulação regional.

X

End.: Rua dos Estados, n.º 657 - Ed. Terminal Rodoviário - Sala 06 - Jd. Santa Maria Fone/Fax: 65 3251-1115 Cel.: 65 9973-5078 - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indiavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

CNJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br

- **Art. 4º** As contratações de que trata o artigo anterior, terão dotações especificas.
- **Art.** 5° As contratações serão feitas por tempo determinado por período inferior a 12 meses e improrrogável.
- **Art.** 6º O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta lei, será o mesmo fixado no Quadro de Pessoal, Funções, Cargos e Vencimentos dos Empregados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes Do Pantanal".
 - Art. 7º Os contratados por esta Resolução ficam sujeitos ao regime celetista.
- **Art. 8º** Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

End.: Rua dos Estados, n.º 657 - Ed. Terminal Rodoviário - Sala 06 - Jd. Santa Maria Fone/Fax: 65 3251-1115 Cel.: 65 9973-5078 - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT